

## **DECLARAÇÃO**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 04/12, a fls. 138, 138 Verso e 139 do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efetuado em 15/10/2010, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

### **Denominação – ASSOCIAÇÃO ONCOLÓGICA DO ALENTEJO – AOAL**

**NIPC – 509 000 410**

**Sede** – Instalações do Serviço de Oncologia do Hospital do Espírito Santo, Largo da Pobreza, Sé e São Pedro – Évora

**Fins** – O apoio social e humano ao doente oncológico do Alentejo, mediante a promoção de todas as diligências necessárias à não exclusão social do mesmo na respetiva comunidade; A promoção e proteção na saúde do doente oncológico, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; A colaboração com quaisquer entidades com fins análogos, regionais, nacionais, comunitários ou internacionais, designadamente, constituindo grupos cooperativos ou associando-se para a realização de projetos específicos e investigacionais; A sensibilização da população para a doença oncológica, seu rastreio e profilaxia. Secundariamente: Promover, apoiar ou colaborar em iniciativas de caráter educativo, técnico, científico, investigacional, deontológico e ético no âmbito da oncologia; Promover e realizar sessões científicas, designadamente sob a forma de congressos, conferências, seminários, simpósios, cursos e reuniões de trabalho; Promover outros apoios, indispensáveis ao doente oncológico, nomeadamente, nas situações de

carência de recursos financeiros ou outros; Obter estudos, documentação e informação respeitantes à oncologia nos distritos do Alentejo e proceder à sua divulgação pelos meios adequados, nomeadamente através de publicação própria: Fomentar as relações e o intercâmbio, ou ser membro, de associações e outras entidades com finalidades idênticas.

**Admissão de sócios** – Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras.

**Exclusão de Sócios** – Perdem a qualidade de sócio: os que, por escrito, o solicitarem; os que, pela sua conduta, contribuam ou concorram, deliberadamente para o descrédito ou prejuízo da Associação; os que de forma reiterada desrespeitem os deveres estatutários e que, ilegítimamente, desobedeçam às deliberações legalmente tomadas na Associação.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**26 MAR. 2012**

**Pelo Diretor-Geral**



**Rui Santos**  
(Chefe de Divisão)

PFF